

Prefeitura Municipal de Campinas  
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

---

**CAPÍTULO DA POLÍTICA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER**  
**DIAGNÓSTICO E DIRETRIZES**  
Subsídios à Revisão do Plano Diretor de Campinas - 2006

---

Campinas, julho de 2006

## **“CAPÍTULO DA POLÍTICA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER”**

### **Subsídios à Revisão do Plano Diretor de Campinas-2006**

#### **DIAGNÓSTICO GERAL**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer é gestora de uma ampla e complexa rede de serviços que compreende áreas diversificadas como Orquestra Sinfônica Municipal, Museus, Bibliotecas, Teatros, Praças de Esportes e Patrimônio Cultural.

Sob esse aspecto, a construção de um diagnóstico setorial das políticas públicas de cultura, esportes e lazer envolve um esforço interdisciplinar de compreensão de demandas que se erigem no campo do simbólico e que, entretanto, compõe a “canasta” básica de direitos sociais, compreendendo uma dimensão muito sensível do usufruto do direito à cidade e à cidadania.

De fato, historicamente, o reconhecimento de que a política cultural se inscreve no âmbito da política social básica, e que seu fomento pelo Estado e sua apropriação pela população são indissociáveis da realização dos direitos civis, faz-se no Brasil apenas muito recentemente, e de forma sistemática tão somente após a promulgação da Constituição Federal, de 1988.

Sob esse aspecto, a Constituição Federal de 1988 apresenta-se como marco regulatório para a instituição de uma compreensão burocrático-legal capaz de dotar a cultura, na condição de política pública, de uma capacidade de fazer justiça social, sobretudo por duas razões: primeiro, porque como a própria Constituição Federal de 1988 estabelece, a cultura é política social de responsabilidade do Estado; segundo, a orientação de municipalização das políticas públicas forçou o ente da União mais próximo dos cidadãos - o Município - a preparar-se para implementar as diretrizes da Carta Magna.

Quase duas décadas depois da edição de uma norma jurídica que reinscreve – indubitavelmente – a política cultural no âmbito das políticas públicas, conjugando um esforço de compreensão do acesso à cidade como usufruto de seus bens, equipamentos e valores materiais, mas também simbólicos, em que a validade dessa norma não é mais

passível de questionamentos, sua efetividade é ainda muito frágil, requerendo ações programáticas contínuas e em escala adequada às demandas da população, por parte da Administração Pública.

## **DIAGNÓSTICO DE CULTURA, ORQUESTRA E PATRIMÔNIO CULTURAL**

Em Campinas, as primeiras ações no sentido de promover um ajustamento das diretrizes referentes à política de cultura, conforme estabelecido pela Constituição de 1988, e as ações públicas municipais estabelecidas nesse âmbito são datadas da década de 1990, e seu marco mais evidente é o esforço de profissionalização dos recursos humanos alocados na pasta de Cultura, com a realização do primeiro concurso público municipal para o cargo de *Agente Cultural*.

O *Agente Cultural*, na condição de profissional transdisciplinar da área de cultura, deveria exercer as funções relativas à concepção e gestão da política cultural nas suas mais diversas modalidades. Entretanto, sua atuação foi rapidamente identificada com uma leitura assistencialista, de matriz autoritária, que o investe da condição simbólica de “interventor” do Poder Público na dinâmica cultural, operando em espaços institucionais, freqüentemente precários, com a incumbência de “apoiar” grupos, instituições, práticas e manifestações e “descentralizar” a política cultural, o que, invariavelmente, resume-se à alocação de espaço físico e estrutura administrativa de baixa qualidade para a “periferia social” da cidade, com pouco ou nulo efeito real sobre as condições materiais de realização da cultura nessas localizações.

Esse equívoco basilar suscitou a propagação de uma compreensão empobrecida de política cultural que se viu reduzida à noção de “ação cultural”, cujos termos primordiais resumem-se à fragmentação dos poucos recursos existentes em atividades pontuais estabelecidas no espaço, reforçando para os pobres a dicotomia entre a cidade real e a cidade de direito.

Paralelamente a esse processo, a baixa legitimidade que a política cultural historicamente enfrentou no âmbito da Administração Pública, especialmente no que tange

à dotação de recursos, aprofundou ainda mais as distorções e as incompletudes engendradas no processo de municipalização da política cultural.

Assim, da perspectiva da infra-estrutura física instalada, por exemplo, a Secretaria de Cultura herda edifícios de valor histórico-cultural, freqüentemente tombados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural (CONDEPACC), que por sua vez demandam atenção especialíssima na sua conservação, utilização e manutenção que fica inviabilizada pela ausência de recursos.

Desse modo, se por um lado, há a afinidade eletiva entre os bens culturais que servem de suporte à política cultural e as próprias ações, programas e projetos inscritos no âmbito dessa política, por outro lado, a própria realização da política cultural em seus termos essenciais fica comprometida quando esses bens, na qualidade de equipamentos públicos, não oferecem as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da SMCEL.

Isso significa dizer que face à baixa disponibilidade de recursos o gestor da política cultural vê-se na contingência de escolher investir na recuperação dos equipamentos ou na promoção de ações, programas e projetos, o que coloca claros limites à ação e à qualidade da política.

Em decorrência dessa tensão, e considerando-se que há uma expectativa da sociedade civil com relação à política cultural que, invariavelmente, é compreendida como a política de grandes eventos e, considerando ainda, que a conservação do patrimônio cultural esbarra na baixa legitimidade que lhe é conferida pela cidade, em larga medida como decorrência do desconhecimento de seu sentido e conteúdo, a manutenção e recuperação dos equipamentos culturais ficam sub-representadas no orçamento da pasta de Cultura, prejudicando estruturalmente a qualidade das atividades.

Ainda sob esse aspecto, a política cultural encampada pela SMCEL tem enfrentado sérias dificuldades no que tange à construção de estratégias continuadas de fomento e apoio à difusão, compartilhamento e (re)conhecimento dos repertórios culturais, práticas, saberes e expressões culturais diversas das quais os inúmeros fluxos migratórios que em Campinas encontraram lugar, são portadores.

Isso significa dizer que, se por um lado, o processo de descentralização de equipamentos e atividades culturais encampadas pelo Poder Público objetiva aproximar a

política pública do cidadão, por outro lado, quando esse processo se faz de forma incompleta e não programática seu efeito sobre o mundo social é completamente diverso, produzindo segregação e marginalização dos valores e repertórios culturais.

Ou seja, concomitantemente ao esforço de aproximação da política pública de cultura do cidadão, através da descentralização das ações e de equipamentos de qualidade, de uma perspectiva mais geral, a política cultural deve ser capaz de superar as dicotomias “centro”x “periferia” consolidadas no espaço urbano e na estrutura de classes da sociedade, no sentido de garantir legitimidade e apropriação coletiva dos bens da cultura intangível (re)produzidos cotidianamente na cidade.

A questão da apropriação simbólica da cidade através do usufruto livre e democrático dos seus bens culturais tangíveis e intangíveis merece também uma análise especial sobre sua potencialidade: a despeito de toda a dificuldade de se aproximar o cidadão, ou, de uma perspectiva sociológica mais estrutural, o *desenvolvimento local* da salvaguarda do patrimônio cultural (em larga medida pela difusão equivocada da idéia de que a conservação do patrimônio implica restrições ao direito de propriedade), a SMCEL, através da Coordenadoria do Patrimônio Cultural, tem se esforçado na construção e consolidação de estratégias de aproximação com a população, seja através da produção de materiais de sensibilização e esclarecimento públicos, seja através do estreitamento de parcerias com instituições de pesquisa, visando à geração de ações e produtos no âmbito da política de conservação e gestão do patrimônio cultural que procurem minimizar a distância entre os suportes materiais da cultura e a população.

Evidentemente, no âmbito mais geral de atuação da SMCEL há enormes deficiências a serem sanadas e investimentos estruturais que ainda aguardam soluções de curto, médio e longo prazos, mas também deve-se reconhecer que houve inflexões importantes na política cultural na última década.

Deve-se ressaltar o esforço contínuo de profissionalização da área de Cultura através da realização de novos concursos para o cargo de Agente Cultural, que, se mantidos como política sistemática de recursos humanos tendem a eliminar da estrutura ocupacional da área de Cultura, ao longo das próximas décadas, as deficiências engendradas por um corpo funcional “emprestado” de outras áreas e que não necessariamente se mostra capaz

de articular todas as competências técnicas transdisciplinares requeridas pela área de Cultura.

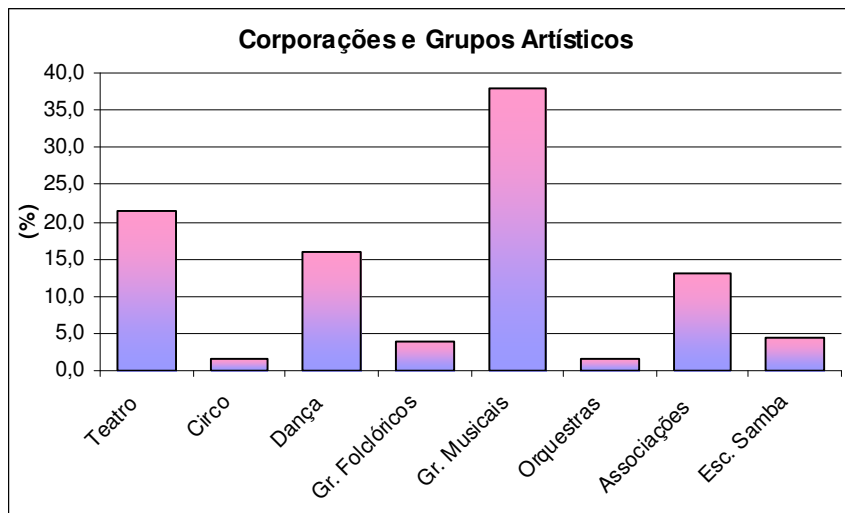
Nesse contexto de inflexões sofridas pela política cultural encampada pela SMCEL ao longo da última década deve-se mencionar também o esforço de autonomização da produção e circulação da OSMC de seu espaço institucionalizado (o Centro de Convivência Cultural), o que, de toda forma, ainda requer a construção de uma sede própria e a instalação de infra-estrutura adequada em outras regiões da cidade.

Igualmente, os esforços no sentido de construir uma política de ação cultural respeitosa com os repertórios culturais das inúmeras populações, através da implantação das casas de cultura temáticas, revelam-se como significativas ações no sentido de legitimar as manifestações, expressões e repertórios da cultura popular; entretanto, sua realização deve sempre primar pela garantia de acesso pleno a todas as formas de cultura, independentemente do *locus* em que sejam produzidas.

Aliás, a problemática referente aos *loci* em que a cultura (espontânea, fragmentária, múltipla) se realiza na cidade, *vis a vis* aos investimentos e à preexistência de equipamentos públicos adequados revela-se na sua inteira complexidade quando nos atentamos para alguns dos resultados do Censo Cultural de Campinas, que cadastrou grupos, instituições, manifestações, espaços, tradições e saberes da cidade.

Em primeiro lugar, como mostra o gráfico 1, abaixo, o Censo Cultural que recebeu aproximadamente 3.800 cadastros em sua primeira edição, realizada no ano de 2004, evidencia, claramente que em Campinas há um significativo predomínio de corporações e grupos artísticos musicais, representando aproximadamente 37% dos cadastros para essa variável, seguidos dos grupos de teatro, com aproximadamente 22% dos cadastros, seguidos por sua vez dos grupos de dança, com cerca de 17% dos cadastros, endossando a histórica importância que esses três gêneros artísticos assumem na cidade de Campinas desde o século XIX.

**Gráfico 1:**  
Corporações e Grupos Artísticos Cadastrados  
Campinas  
2004

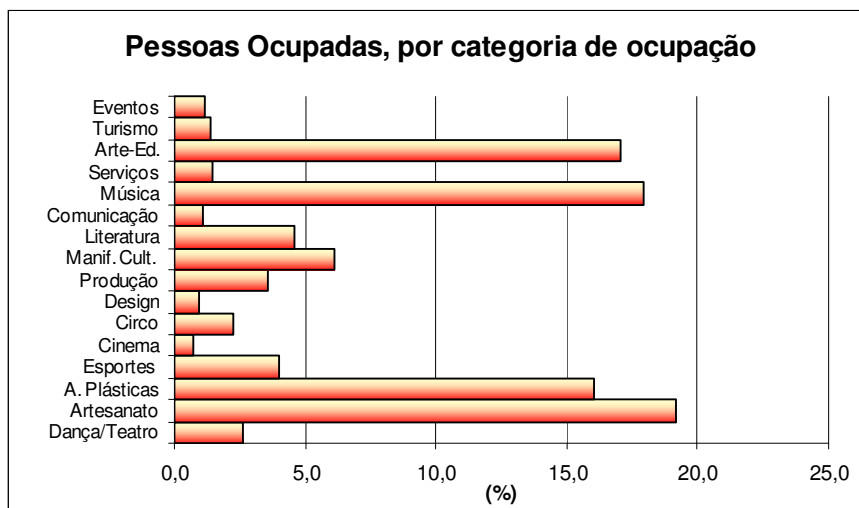


Fonte: Elaborado a partir do Censo Cultural de Campinas-2004

No tocante à distribuição ocupacional (segundo categoria de ocupação) dos profissionais envolvidos com a produção cultural no município de Campinas (o que é um indicativo, mesmo que indireto, das características da oferta de bens, serviços e produtos culturais na cidade) podemos notar que, do total de pessoas cadastradas, cerca de 19% estão ocupadas no artesanato, 18% na área de música, 17% na área de arte-educação, e 16% na área de artes plásticas

Essa informação é bastante significativa para o planejamento de uma política pública de subsídio à produção cultural que deve ser respeitosa com os indivíduos, grupos e instituições presentes na cidade, ao mesmo tempo em que permite diagnosticar áreas que provavelmente careçam de maiores investimentos por parte do Poder Público.

**Gráfico 2:**  
 Pessoas Ocupadas na área de Cultura, por Categoria de Ocupação  
 Campinas  
 2004



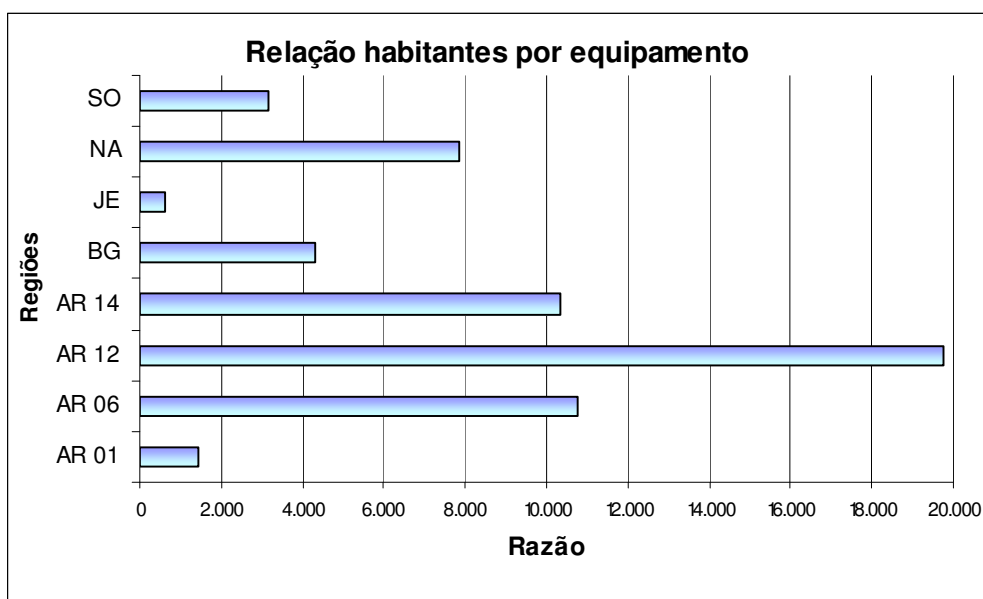
Fonte: Elaborado a partir do Censo Cultural de Campinas-2004

Finalmente, o gráfico 3, que expressa a relação entre número de equipamentos culturais e total de população potencialmente atendida pelo mesmo, podemos notar, claramente, a reprodução, no âmbito da política cultural, das distorções na distribuição de equipamentos públicos no interior do espaço urbano de Campinas, bem como a confirmação de uma dualidade entre a cidade “real” (vivenciada pelos pobres, marcada pelas carência e precariedade de recursos) e a cidade de “direito” (vivenciada pelas camadas médias e de alta renda, onde há maior disponibilidade de recursos e equipamentos, inclusive oriundos de investimentos públicos). De fato, o que percebemos nesse gráfico é que, enquanto na AR12 há um único equipamento cultural para atender cerca de 20 mil pessoas, no distrito de Joaquim Egídio cada equipamento cultural ali existente atende cerca de 600 pessoas.



**Gráfico3:**

Coeficiente Habitante por Equipamento  
Distritos e Administrações Regionais de Campinas  
2000



Fonte: Elaborado a partir de Censo Demográfico-2000

A análise das informações do Censo Cultural e da distribuição dos equipamentos de cultura pela malha urbana de Campinas nos permite afirmar, com segurança, que os avanços esperados pelos distintos setores da sociedade civil no que respeita à consolidação da política cultural como política pública não pode prescindir da sua legitimação como política social básica, inclusive com a ampliação da dotação orçamentária da pasta de Cultura, já que a garantia universal à toda a população do acesso à cidade envolve a universalização da infra-estrutura física, de equipamentos urbanos e sociais, primordiais para oferecer condições de vida, trabalho e lazer dignas às pessoas, mas também, no âmbito simbólico, esses espaços e, sobremaneira, as expressões culturais diversas que estes abrigam, são mecanismos eficientes para produzir coesão social, para fortalecer identidades

e compartilhamentos socioculturais, matriz sobre a qual, de fato, erigem-se as cidades que querem florescer com beleza e justiça social.

## **DIAGNÓSTICO DA ÁREA DE ESPORTES E LAZER**

O esporte e o lazer têm a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde, educação e qualidade de vida. A observância desse princípio incentiva o uso ativo das horas de lazer e valoriza a cultura esportiva, além de auxiliar para a formação de um indivíduo consciente de seu papel na sociedade.

Atualmente, conforme apresentado na Tabela 1, o Departamento de Esportes gerencia 29 Praças de Esportes, distribuídas entre as cinco regiões do município e oferece atendimento em outros 23 locais adaptados .

A observação detalhada das Praças de Esportes Municipais demonstra um estado crítico de manutenção e conservação, a falta de adequação a portadores de necessidades especiais, além da disponibilidade de um numero reduzido de profissionais nas diferentes funções, o que favorece a prática de ações depredatórias e ilícitas causando, conseqüentemente, o distanciamento da população que busca atividades saudáveis para toda a família.

**Tabela 1.**  
População por locais de atendimento.  
Regiões do Município de Campinas  
2005

<b>Região</b>	<b>População Total</b>	<b>Praças de Esportes</b>	<b>Outros locais de atendimento</b>
<b>Norte</b>	180.380	6	0
<b>Sul</b>	276.578	10	2
<b>Leste</b>	212.060	9	3
<b>Noroeste</b>	165.497	1	9
<b>Sudoeste</b>	209.939	3	9

<b>Total</b>	1.044.454	29	23
--------------	-----------	----	----

Fonte: Elaborado a partir de SEPLAMA, 2005.

Observa-se que as Regiões Noroeste e Sudoeste, áreas de maior crescimento populacional, possuem apenas um e três equipamentos esportivos, respectivamente, o que leva o Departamento de Esportes a atuar em locais adaptados, demonstrando a necessidade de intervenção do Poder Público quanto à oferta de equipamentos especializados naquelas regiões.

Em relação às atividades oferecidas, o Departamento de Esportes atende um total de 64.340 cidadãos, sendo 6.683 através de atividades dirigidas por profissionais e 57.657 em atividades espontâneas ou de lazer.

**Tabela 2.**

População Atendida, segundo tipo de Atividade

Regiões do Município de Campinas

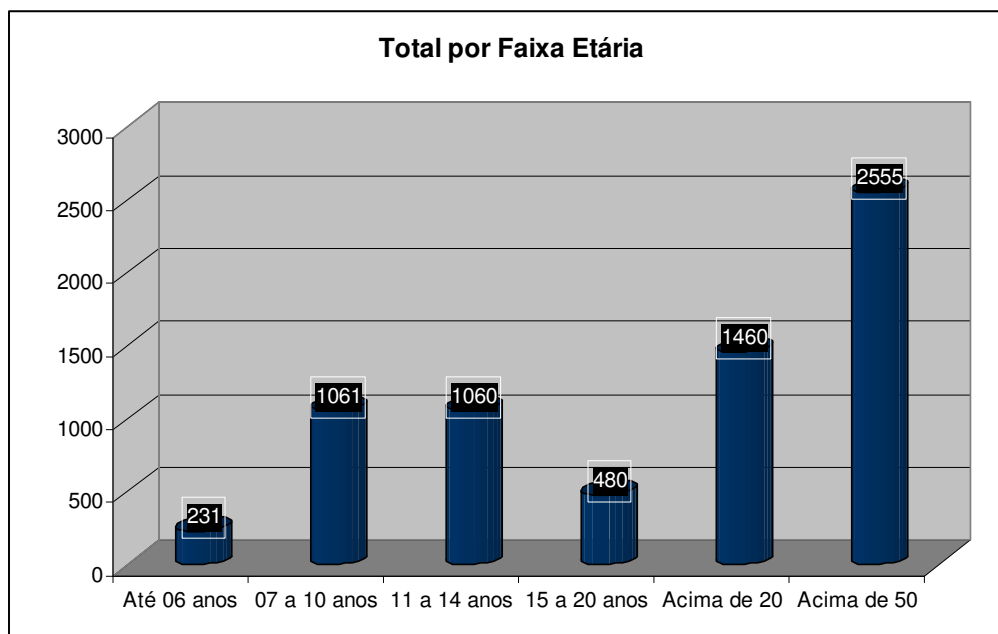
2005

<b>Região</b>	<b>Atividades Dirigidas</b>	<b>Atividades Espontâneas</b>	<b>Total de Atividades</b>
<b>Norte</b>	1703	12065	13768
<b>Sul</b>	2351	11105	13456
<b>Leste</b>	1780	21483	23263
<b>Noroeste</b>	314	2364	2678
<b>Sudoeste</b>	535	10640	11175
<b>Total</b>	6683	57657	64340

Fonte: Elaborado a partir de Seplama, 2005.

### Gráfico 1

População atendida, por faixa etária  
Município de Campinas  
2005



Fonte: Elaborado a partir de Seplama, 2005.

Os dados apresentados equivalem a dizer que apenas 6% da população é atendida pelo Poder Público através de atividades físicas, esportivas e de lazer e, destes, aproximadamente 90% realizam atividades sem a orientação de profissionais. Entre a população atendida em atividades dirigidas, encontramos uma parcela significativa de idosos e um número bastante reduzido de crianças, jovens e adultos.

Estes são indicadores significativos da necessidade de ampliação do quadro de profissionais do Departamento de Esportes. Ao mesmo tempo, o percentual reduzido do total da população atendida, seja em atividades dirigidas ou espontâneas, invoca a necessidade premente da oferta de programas e projetos esportivos e de lazer, principalmente para crianças e jovens.

No que se refere ao esporte de rendimento, ou seja, à manifestação que trata da detecção, desenvolvimento e manutenção de atletas e equipes, as ações desenvolvidas

limitam-se à participação de representações da cidade em eventos promovidos pela Secretaria da Juventude, Esportes e Lazer do Estado de São Paulo. A implantação de programas de detecção e desenvolvimento de talentos esportivos, além de uma política de parceria com entidades de administração e de prática esportiva deve ser desenvolvida para atender esta parcela da população.

A análise de políticas públicas implementadas até então, demonstra a insuficiência de ações pontuais de recuperação física dos equipamentos, havendo a necessidade do estabelecimento de intervenções amplas que contemplem, além de intervenções físicas, a reforma do sistema de gestão, reestruturação administrativa de recursos humanos e a implementação de programas, projetos e ações integradas e continuadas.

## **DIRETRIZES**

Respeitando-se o organograma da SMCEL, essa seção de diretrizes gerais, específicas e plano de ação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer buscará contemplar as necessidades de curto, médio e longo prazos de todos os setores e coordenadorias vinculados a cada uma das diretorias que compõem a SMCEL, quais sejam: Diretoria de Cultura, Diretoria de Esportes, Diretoria da Orquestra, Diretoria Administrativa e a Coordenadoria do Patrimônio Cultural, que recebe uma seção específica em virtude da transversalidade de seus programas, projetos e ações no âmbito da SMCEL.

## **DIRETRIZES DA SUB-ÁREA DE CULTURA**

### **1) Diretrizes Gerais:**

A Política Municipal da sub-área de Cultura, da SMCEL, atenderá às seguintes diretrizes gerais:

- I - Articulação das ações governamentais no âmbito da cultura com as áreas da educação, do esporte, do lazer e das comunicações;
- II - Articulação com a sociedade civil visando à participação compartilhada na elaboração de projetos, garantindo, por meio de dispositivos legais, sua viabilização e continuidade;
- III - Criação e manutenção dos espaços públicos municipais devidamente equipados e acessíveis à população para as diversas manifestações culturais e artísticas, inclusive através do uso de próprios municipais;
- IV - Integração do município de Campinas, respeitando-se as diversidades culturais e sociais, atendendo às situações diferenciadas e às realidades plurais, na cidade e no campo;
- V - Estímulo à organização de entidades culturais no âmbito da sociedade, através de organizações não-governamentais, cooperativas, associações, sindicatos, federações, dentre outros;
- VI - Viabilização de novas parcerias e novas fontes de obtenção de recursos para implementação das ações e dos programas culturais;
- VII - Criação e viabilização de mecanismos que estimulem e possibilitem o acesso da população aos bens culturais;
- VIII - Estímulo à participação das entidades públicas municipais na execução dos planos, programas e projetos culturais de interesse municipal;
- IX - Criação de mecanismos que estimulem a captação de recursos privados para aplicação em projetos culturais;

X – Fomento através do instrumento de editais públicos e com viabilização financeira assegurada pelos recursos do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas (FICC), de todas as manifestações, expressões e repertórios culturais de grupos, associações e instituições atuantes em Campinas, com ênfase especial para as manifestações e instituições vinculadas aos repertórios culturais tradicionais e às expressões da cultura popular.

## **2) Diretrizes Específicas**

A Política Municipal da sub-área de Cultura, da SMCEL, atenderá às seguintes diretrizes específicas:

### 2.1 Coordenadoria de Bibliotecas

- I – Atualização e aprovação dos regulamentos das Bibliotecas;
- II – Instalação de quatro Bibliotecas Públicas em bairros periféricos, totalizando oito bibliotecas públicas municipais;
- III – Instituição de parcerias para implantação e manutenção de mais dois ônibus Bibliotecas,
- IV – Definição de uma política clara, consistente e permanente de aquisição, renovação e atualização de acervos;
- V – Aprovação de verba permanente e anual para atualização dos acervos das Bibliotecas;
- VI – Aquisição de impressos personalizados para as Bibliotecas;
- VII – Implementação de política de modernização administrativa e tecnológica da área de bibliotecas, incluindo-se aquisição de hardware, software e qualificação de recursos humanos em tecnologia da informação;
- VII - Publicação do livro com a história da Biblioteca Pública “Prof. Ernesto Manoel Zink”;
- IX - Promoção de campanhas regulares de incentivo à doação de livros;
- XI - Promoção de campanhas de sensibilização e orientação da população acerca do funcionamento das bibliotecas;
- XII - Ampliação do quadro funcional permanente das bibliotecas;
- XIII - Contratação de oficineiros, artistas e/ou agentes culturais comunitários para a realização de atividades culturais nas bibliotecas;
- XIV - Aquisição e restauração de um vagão de trem para servir como gibiteca na biblioteca Infantil Monteiro Lobato;
- XV - Transferência do Setor de Processamento Técnico/reserva técnica/restauro para um prédio próprio.

### 2.2 Coordenadoria de Teatros (COTEA)

- I – Incentivo à produção, circulação e difusão das expressões artísticas diversas, através de subsídios públicos vinculados ao Fundo de Investimentos Culturais de Campinas (FICC) e selecionados através de editais públicos ;
- II – Incentivo a um programa de formação de platéia nas expressões artísticas diversas, voltada ao público infanto-juvenil;

III – Incentivo à formação, capacitação e aprimoramento profissional dos agentes envolvidos na produção cultural;

IV – Incentivo à qualificação da programação cultural, através de intercâmbio de espetáculos das expressões artísticas diversas, viabilizada por meio de recursos públicos, selecionada através de editais públicos, julgados por assessoria *ad hoc*, definida especificamente para esse fim.

### 2.3 Coordenadoria de Extensão Cultural (CEC)

I – Fomento aos movimentos artísticos que divulguem e promovam as produções locais, abrindo-se espaço para as novas manifestações, sobretudo nos espaços institucionais da CEC, particularmente nos museus;

II – Ampliação das oportunidades de fomento para as produções artísticas;

III – Apoio, criação e a manutenção de mecanismos que viabilizem a pesquisa e a divulgação da criação artística nos museus e demais espaços culturais gerenciados pela CEC;

IV – Incentivo à criação de meios para a divulgação da pesquisa e da produção artística;

V - Incentivo ao intercâmbio do artista com instituições e com o público;

VI – Investimento na formação e qualificação do artista e dos demais agentes envolvidos na produção cultural;

VII – Incentivo a projetos que possibilitem a inclusão social e que articulem as políticas de extensão cultural às demais políticas públicas, especialmente aquelas relativas à educação, lazer e patrimônio cultural;

VIII- Fomento à pesquisa histórica, preservação dos registros das artes e manifestações culturais, priorizando comunidades e etnias que representam o município;

IX - Criação, adaptação, recuperação e manutenção dos espaços destinados a abrigar e disponibilizar ao acesso público as expressões artísticas diversas, sobretudo os museus do Município;

X – Fomento às ações educativas nos espaços gerenciados pela Coordenadoria de Extensão Cultural, sobretudo nos museus do Município.

### 2.4 Coordenadoria de Ação Cultural (CAC)

I – Fomento à realização de atividades culturais em todo o território do Município;

II – Fomento à descentralização de ações culturais visando atender às demandas culturais dos diferentes estratos da população, sobremaneira das camadas populares;

III – Implementação de ações que resultem na ampliação do acesso às diversas formas de arte e cultura, especialmente pelos cidadãos de menor poder aquisitivo;

IV – Apoio e fomento às atividades da cultura popular;

V – Fomento às atividades culturais que movimentem economias solidárias;

VI - Incentivo à formação, capacitação e aprimoramento profissional dos agentes envolvidos na ação cultural;

VII – Apoio às ações realizadas pelos grupos e instituições culturais do Município, fomentando-se as experimentações, a criação e a realização de produções culturais autônomas, perenes e acessíveis a todos os cidadãos.



## **DIRETRIZES DA SUB-ÁREA DE ESPORTES E LAZER**

### **1) Diretrizes Gerais:**

A Política Municipal da sub-área de Esportes e Lazer, da SMCEL, atenderá às seguintes diretrizes gerais:

- I. Valorizar as atividades físicas, esportivas e de lazer, como força dinâmica da vida social e fator de bem-estar individual e coletivo;
- II. Promover a inclusão social através de atividades físicas, esportivas e de lazer;
- III. Oportunizar a participação de pessoas portadoras de necessidades especiais em atividades físicas, esportivas e de lazer;
- IV. Integrar a política de esportes e de lazer com as demais políticas públicas municipais;
- V. Promover o intercâmbio e a integração com as instituições de ensino superior, visando a intensificação da cultura esportiva, da pesquisa, da extensão universitária e do ensino;
- VI. Fomentar o intercâmbio com as cidades da Região Metropolitana de Campinas, do Estado de São Paulo e demais cidades brasileiras e estrangeiras, visando a crescente difusão da cultura esportiva de Campinas;
- VII. Preservar a Memória Esportiva da cidade;
- VIII. Estabelecer parceria com municípios, clubes, associações, ligas e demais órgãos de administração e prática esportiva, visando o desenvolvimento de ações integradas;
- IX. Otimizar os serviços prestados pelas entidades governamentais e não governamentais ligadas às atividades físicas, esportivas e de lazer;
- X. Estimular o intercâmbio nacional e internacional visando o aprimoramento técnico e o desenvolvimento das ciências do esporte;
- XI. Viabilizar a recuperação, a manutenção e a construção de espaços públicos para o esporte;
- XII. Estimular a criação de Ligas e Associações Esportivas autônomas ao poder público;
- XIII. Implantar mecanismos de avaliação, controle e aferição de resultados dos programas e projetos;
- XIV. Criar mecanismos que permitam o desenvolvimento do esporte de alto rendimento;

### **2) Diretrizes Específicas**

A Política Municipal da sub-área de Esportes e Lazer, da SMCEL, atenderá às seguintes diretrizes específicas:

- I. Implantar decisões relativas à Política Municipal de Esportes e Lazer;
- II. Reestruturar a área Administrativa com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar o desenvolvimento do esporte e lazer;

- III. Estabelecer intercâmbio com organismos públicos e privados em prol do desenvolvimento do esporte e lazer;
- IV. Articular junto aos demais segmentos da Administração Pública Municipal, a execução de ações integradas nas áreas do esporte e lazer;
- V. Prestar apoio técnico e administrativo às equipes representativas do município e ao desenvolvimento do esporte de base e de rendimento;
- VI. Fomentar o desporto escolar, universitário e o para-desporto;
- VII. Facilitar o intercâmbio social e esportivo;
- VIII. Atuar na complementação à formação educacional e à inserção social dos cidadãos;
- IX. Promover e desenvolver eventos esportivos;
- X. Propiciar entretenimento, socialização e fomento ao espírito esportivo à população de Campinas;
- XI. Dotar o Município de infra-estrutura esportiva e de lazer compatível com a demanda populacional;
- XII. Promover ações para a efetiva manutenção e aprimoramento dos espaços utilizados pela população e equipes representativas do município.

## **DIRETRIZES DA SUB-ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL**

### **1) Diretrizes Gerais:**

A Política Municipal da sub-área de Patrimônio Cultural, da SMCEL, atenderá às seguintes diretrizes gerais:

- I - Definição da política municipal de defesa do patrimônio histórico, artístico, estético, arquitetônico, arqueológico, turístico, documental e ambiental de Campinas;
- II – Coordenação, integração e execução das políticas de pesquisa, sistematização e salvaguarda do patrimônio cultural;
- III – Elaboração, definição e execução da política pública de conservação do patrimônio cultural;
- IV – Mapeamento, identificação e registro, nos suportes adequados, dos bens culturais tangíveis e intangíveis do município de Campinas;
- V – Coordenação de estudos e pesquisas orientados à inserção do patrimônio cultural na dinâmica da produção social do espaço urbano;
- VI – Fomento de parcerias que visem ao desenvolvimento de técnicas, métodos e pesquisas que impactem positivamente a política de conservação do patrimônio cultural;
- VIII – Fomento de parcerias que visem à inversão de recursos na recuperação, utilização e disponibilização pública de bens culturais caros à memória social urbana de Campinas;
- IX – Fomento às pesquisas e estudos que aprimorem o alcance e a efetividade dos suportes legais de registro e salvaguarda dos bens culturais, especialmente o instrumento jurídico do tombamento.

## **2) Diretrizes Específicas**

A Política Municipal da sub-área de Patrimônio Cultural, da SMCEL, atenderá às seguintes diretrizes específicas:

- I – Inventário do patrimônio tangível e intangível do Município;
- II - Restauro e requalificação do patrimônio cultural;
- III – Conservação dos bens culturais e naturais;
- IV – Incremento às publicações relativas à memória e ao patrimônio cultural do Município;
- V – Implementação de programas que orientem a criação, a instrumentalização, o provimento técnico e as formas de uso de museus voltados para a memória e o patrimônio cultural do Município;
- VI – Atualização permanente dos registros do patrimônio imaterial;
- VII – Fomento à produção cultural enquanto proposta de defesa dos bens tangíveis e intangíveis e das manifestações intelectuais ou coletivas;
- VIII – Implementação de programas de salvaguarda de Patrimônio Documental e Monumentos Históricos de Campinas;
- IX– Fiscalização do cumprimento da legislação em vigor acerca da conservação e salvaguarda dos bens culturais, sobremaneira nas áreas envoltórias de bens tombados ou em estudo de tombamento;.
- X – Catalogação e disponibilização à consulta pública, por meio da infra-estrutura física e dos recursos humanos disponíveis no Centro de Documentação, de acervos, documentos e materiais bibliográficos e iconográficos relativos ao patrimônio cultural de Campinas;
- XI – Georreferenciamento das informações pertinentes à política de patrimônio cultural, especialmente localização de bens tombados, projeção de áreas envoltórias, bens em estudos de tombamento e projeção de respectivas áreas envoltórias, áreas ou bens de interesse cultural passíveis de tombamento ou de qualquer outra forma de salvaguarda, situação de conservação dos imóveis tombados etc.

## **DIRETRIZES DA SUB-ÁREA DE MÚSICA (Orquestra Municipal)**

A Política Municipal da sub-área de Música, da SMCEL, atenderá às seguintes diretrizes gerais:

### **1) Diretrizes Gerais:**

- I - Ampliação das oportunidades de fomento à produção musical;
- II - Apoio à criação e à manutenção de mecanismos que viabilizem a pesquisa, distribuição, formação, capacitação e difusão do produto musical;
- III - Incentivo à criação de meios para a divulgação da música regional;
- IV - Incentivo aos circuitos musicais, possibilitando o contato do artista com o público;
- V – Fomento ao intercâmbio musical e profissional com outros municípios, Estados e países;
- VI – Fomento à qualificação profissional e à educação musical;
- VII - Fomento à formação de platéias através de ações de popularização e interiorização da música de concerto;
- VIII – Fomento à catalogação, sistematização, preservação e disponibilização à consulta pública de acervos musicais diversos.

## **2) Diretrizes Específicas**

A Política Municipal da sub-área de Música, da SMCEL, atenderá às seguintes diretrizes específicas:

- I - Adequação do corpo musical às necessidades da programação artística e aperfeiçoamento da qualificação artística
- II – Realização de concurso público para reposição das vagas e/ou ampliação da Orquestra;
- III - Aprimoramento técnico-artístico dos músicos, através de cursos de aperfeiçoamento profissional e estágios.
- IV - Aquisição e manutenção de instrumentos musicais;
- V – Contratação de seguro dos instrumentos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas (OSMC) e dos músicos;
- VI - Aquisição de plataformas pantográficas;
- VII – Provisão de recursos financeiros para a realização de óperas nacionais e internacionais;
- VIII - Valorização dos funcionários e adequação do ambiente de trabalho;
- IX - Criação de novo organograma para a área administrativa da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas (OSMC);
- X - Aquisição de mobiliário adequado às necessidades da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas (OSMC);
- XI – Realização de atividades que impliquem aumento da projeção nacional e internacional da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas (OSMC).

## **DIRETRIZES DA SUB-ÁREA ADMINISTRATIVA**

A Política Municipal da sub-área Administrativa, da SMCEL, atenderá às seguintes diretrizes gerais:

- I – Provimento dos recursos humanos e financeiros que respondam às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;
- II – Implantação de um programa de capacitação funcional, visando integrar efetivamente funcionários readaptados, oriundos de outras áreas da Prefeitura Municipal de Campinas;
- III – Implantação em todos os setores da SMCEL do Programa de Modernização Administrativa e Tecnológica, gerenciado pela Diretoria Administrativa, a fim de garantir maior eficácia e efetividade das políticas encampadas pela SMCEL;
- IV – Implantação e gerenciamento do “Sistema Municipal de Indicadores de Cultura”, instrumento que visa garantir o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas encampadas pela SMCEL;
- V – Publicação de informes visando à divulgação pública e à prestação de contas à sociedade civil dos resultados aferidos pelo “Sistema Municipal de Indicadores de Cultura.